

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE**  
**COMUNICADO CRAA 03/2017**

**Data: 16/02/2017**

**Assunto: Ensino de Língua Espanhola**

**Orientações sobre as ações a serem implementadas para a oferta de Língua Espanhola nas unidades escolares estaduais**

A Dirigente Regional de Ensino comunica que em cumprimento ao contido na Lei Federal nº 11.161 de 05/08/2005, que dispõe sobre o ensino de Língua Espanhola, continuará vigendo, nas unidades escolares que mantém Ensino Médio, a oferta de cursos desse idioma, destinados, em caráter facultativo e exclusivo, a alunos da 1ª série desse nível de ensino, na conformidade:

**I – Informações às unidades escolares:**

1 – O ensino de Língua Espanhola continuará vigendo nas unidades escolares com Ensino Médio, a oferta de cursos desse idioma, destinados, em **caráter facultativo e exclusivo, a alunos da 1ª série desse nível de ensino.**

2 – A oferta é obrigatória pela escola e a matrícula é facultativa para os alunos. Os pais/responsáveis pelo aluno menor civilmente e o aluno maior civilmente deverá se manifestar através de consulta a ser realizada.

3 – As aulas serão atribuídas, oportunamente, aos docentes devidamente habilitados e/ou qualificados e classificados nesta Diretoria de Ensino.

4 – É necessário que se realize consulta a todos os alunos e responsáveis.

**II – Organização das turmas**

1 – As turmas de Língua Espanhola serão oferecidas aos **alunos matriculados na 1ª série do Ensino Médio/2017.**

2 – A unidade escolar deverá organizar turmas compostas por, em média, 35 alunos.

3 – Ainda que na unidade escolar o número de interessados seja inferior a 15, a turma deve ser encaminhada para análise, visto que a decisão sobre a homologação cabe ao Dirigente Regional.

4 – Cada turma terá **duas aulas semanais**, em pré-aulas, pós-aulas, turno diverso/alternado ou, se necessário, aos sábados, conforme definido pela unidade escolar.

5 – Orientamos organizar turmas com aulas duplas e organizar o horário das turmas de forma a oportunizar a atribuição do total das aulas da escola a, preferencialmente, um único professor.

**III – Proposta de Funcionamento das Turmas de Alunos**

A “Proposta de Funcionamento das Turmas de Alunos” é composta por:

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE  
COMUNICADO CRAA 03/2017**

- a) Ofício encaminhando e solicitando homologação para funcionamento das turmas;
- b) Planilha do Ensino de Língua Espanhola;
- c) Quadro de aulas para atribuição.

#### **IV – Providências da Unidade Escolar**

- **Até dia 23/02/2017 – no protocolo da DIRETORIA** - encaminhamento das propostas de funcionamento das turmas de alunos e da quantidade das aulas a serem oferecidas.

- **Dia 03/03/2017** – caso não haja interessados na unidade escolar, encaminhar saldo das turmas **devidamente homologadas** para serem atribuídas na sessão de **atribuição em nível de Diretoria de Ensino a ocorrer no dia 07/03/2017**.

- **Acrescentar, na Parte Diversificada da 1ª série das Matrizes Curriculares do Ensino Médio Regular, períodos diurno e noturno, objeto dos Anexos IV e VI da Resolução SE nº 81 de 16/12/2011, retificada em 22/12 e 28/12/2011, a disciplina de Língua Espanhola, com carga horária de 02(duas) aulas semanais, sem compor o total carga horária da série, acompanhada de asterisco e da observação no rodapé da oferta de curso de matrícula optativa e ministrada em horário diverso.**

- **Dúvidas podem ser dirimidas com a Comissão Regional de Atribuição de Aulas.**

São Vicente, 16 de fevereiro de 2017.

*(assinado na original)*  
*Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos*  
*Dirigente Regional de Ensino*